

Fl. n° 01

Proc. 013/06

Agevap
Entidade Delegatária das Funções de Agência de Água

Versão 14.03.06

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/06

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA
PROG (G) 04/2005 "Campanha de Conscientização para o Uso Racional da Água"**

COMANDO

COLETA DE PREÇOS



Fl. n° 03
Proc. 013/06

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/06

1. PREÂMBULO

Ato Convocatório da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Agevap para seleção de Consultoria pelo critério de melhor técnica e preço e o regime de contratação será o de empreitada por preço global para Coordenação Geral do PROG (G) 04/2005 – Campanha de Conscientização para o Uso Racional da Água, mediante as especificações, cláusulas e condições a seguir especificadas e conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

O presente Ato Convocatório é regido pelas disposições da Resolução ANA – Agência Nacional de Águas Nº 424/2004,

2. OBJETO

A presente Seleção tem por objeto a CONTRATAÇÃO de Empresa de Consultoria ou Profissional Autônomo para a Coordenação Geral do Programa PROG (G) 04/2005 – Campanha de Conscientização para o Uso Racional da Água..

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente COLETA DE PREÇOS todas as empresas ou profissionais interessados, cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto deste Ato Convocatório.
- 3.2 O Ato Convocatório não terá custo, e encontra-se disponível na sede e no site da Agevap, bem como poderá ser solicitado através de e-mail endereçado a Agevap, a partir do dia 15 de março de 2006;
 - 3.2.1 Após o recebimento pela Agevap da solicitação do Ato Convocatório, o mesmo será enviado por e-mail ao interessado.
- 3.3 Não poderão participar da presente Seleção as empresas interessadas que se encontrarem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, bem como profissionais autônomos que não estejam legalmente constituídos.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SELEÇÃO

Data: 17 de abril de 2006

Hora: 10:00 horas.

Local: Sede da Agevap – Estrada Resende-Riachuelo, 2535, Morada da Colina, Resende, RJ

Identificação do Projeto, a constar em cada envelope

Coleta de preços Agevap – Ato convocatorio 06/2006

Seleção de fornecedores

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da receita do repasse previsto no Contrato de Gestão Nº 014/ANA/2004, celebrado entre a ANA e Agevap com interveniência do CEIVAP.



FL. 04
Proc. 013/06
[Handwritten signature]

5.2 Referência Agevap: Ações de Gestão – PROG (G) 04/2005 – Campanha de Conscientização para o Uso Racional da Água na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

5.3 O valor total estimado para a execução de prestação de serviços é de R\$ 55.000,00 (Cincoenta e cinco mil reais), sendo considerado preço inexecutável qualquer variação cujo montante global esteja abaixo de 15% (quinze por cento), ou seja, abaixo de R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais).

6. SELEÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1 O julgamento das propostas será realizado em 3 (três) fases: I – Fase de Habilitação (Jurídica e de Capacidade Técnica); II – Fase de análise da Proposta Técnica; III – Fase de análise da Proposta Comercial (e Julgamento Final).

6.2 O regime de contratação será o de empreitada por preço global.

7. PRAZOS

7.1 Prazo de Validade das Propostas

O prazo de validade das propostas a serem apresentadas é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das mesmas.

7.2 Prazo de Execução dos Serviços

O prazo total para execução dos serviços, contados a partir da assinatura do Contrato para execução dos serviços, será de 10 (dez) meses corridos. A proposta deverá levar em consideração a sugestão de cronograma de eventos apresentada nos Termos de Referência – Anexo I.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 Os valores a serem desembolsados, por período, deverão atender aos limites máximos indicados no cronograma aprovado, devidamente compatibilizado com a entrega de relatórios e de produtos.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por 03 (três) membros da Agevap;

9.1.1 A Agevap poderá convidar outros representantes de entidades para integrar a Comissão de Seleção e Julgamento;

9.2 Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Seleção.

9.3 A Comissão de Seleção e Julgamento, designada neste documento, por Comissão, poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

[Faint stamp: COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO]

[Handwritten signature]

10. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos e propostas de cada Participante serão entregues na Agevap, em envelopes "A", "B" e "C" por representante (s) legal (ais) ou credenciado (s) do interessado munido (s) de instrumento de credenciamento, conforme item 12.1.4, em data, hora e local estabelecidos neste Ato.

10.1.1 O envelope "A" conterà os Documentos de Habilitação, Jurídica e de Capacidade Técnica;

10.1.2 O envelope "B" conterà a Proposta Técnica.

10.1.3 O envelope "C" conterà a Proposta Comercial.

10.1.4 O Credenciamento para representar o Participante, caso isso não seja feito pelo representante legal, deverá ser entregue a Agevap, em envelope separado dos envelopes "A", "B" e "C", segundo os termos do modelo apresentado no Anexo III. A assinatura do responsável na Carta de Credenciamento deverá estar com a firma reconhecida em Cartório.

a - A não apresentação do credenciamento de representante ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação do Participante que, neste caso ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.2 Não será aceita documentação remetida por telegrama, fax, correio ou e-mail.

10.3 Após a entrega dos envelopes, a Comissão não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação, em 1 (uma) via, contidos no envelope "A", deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas.

11.1.1 Na parte externa desse envelope, deverá constar à inscrição "Documentos de Habilitação", a identificação da Seleção (item 4) e o nome do Participante.

11.1.2 As folhas da documentação de habilitação deverão ser rubricadas.

11.2 Os documentos de habilitação exigidos para participar da Seleção, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 Declaração da Participante, assinada, que expressa, de maneira clara, a inexistência de fatos supervenientes que impeçam a empresa ou o profissional autônomo a participar de licitações e ou seleção de fornecedores.(Modelo no Anexo III).

11.4 No caso de pessoa jurídica:

a - Toda a documentação relacionada a constituição da personalidade jurídica da Empresa – cartão do CNPJ, Estatuto Social, procuração para representar a Empresa, quando a mesma não estiver sendo representada por sócio proprietário.

b - Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da Participante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da Seleção, Certidões negativas junto ao INSS e FGTS.

Nota: Para verificação do prazo de validade das certidões exigidas, será considerada a data final de busca em detrimento da data de expedição, quando o período de busca estiver declarado na certidão.

11.4 No caso de pessoa física (profissional autônomo)

- a- Número de inscrição de profissional autônomo junto à prefeitura municipal;
- b- Número da inscrição junto ao INSS.

11.5 Prova de Habilitação Técnica: Comprovação de que a Participante possua comprovadamente experiência na área para a execução dos serviços, através dos seguintes documentos:

- a) Currículo que comprove mínimo de cinco anos em atividades profissionais assemelhadas
- b) diploma de nível superior
- c) carta(s) de recomendação de consórcios intermunicipais, prefeituras, empresas, organização não governamental. Mínimo de uma.

11.6 Indicação dos endereços para correspondência postal e eletrônica e do número do telefone e do fax da Participante.

11.7 A Comissão julgadora, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da Proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

12. PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A Proposta Técnica a ser apresentada em única via original, estará contida no envelope "B", e deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas.

12.1.1 Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição "Proposta Técnica", a indicação da Seleção e o nome da participante.

12.1.2 Numeração de Folhas e Documentos:

- a - Todas as folhas da Proposta Técnica, inclusive as folhas índices e de separação, deverão ser rubricadas e numeradas.
- b - No início da Proposta deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos e o(s) número(s) da(s) página(s) em que encontra(m).

12.1.3 A via original da Proposta Técnica será obrigatoriamente assinada pelo representante legal e os documentos anexados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.1.4 O Credenciamento para representar o Participante, caso isso não seja feito pelo representante legal, deverá ser entregue a Agevap, em envelope separado dos envelopes "A", "B" e "C". A assinatura do responsável na Carta de Credenciamento deverá estar com a firma reconhecida em Cartório.

- 12.2 A Proposta Técnica deverá apresentar especificação da metodologia a ser adotada para o desenvolvimento do trabalho atendendo, no mínimo, os requisitos obrigatórios constantes dos Termos de Referência - Anexo I deste edital e o especificado abaixo:
- (i) grau de conhecimento do Programa que se pretende realizar;
 - (ii) plano de intervenção com estudo, claro, de como se pretende desenvolver os trabalhos e atender as necessidades da Agevap;
 - (iii) cronograma físico-financeiro, indicando as atividades principais e os desembolsos da Agevap, inclusive com o Participante.

12.3 A apresentação completa deverá ser em forma de relatório com no máximo 15 (quinze) páginas impressas no formato A4, fonte "arial 12", excluídas as folhas de rosto.

12.4 A Comissão de julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Ato Convocatório, inclusive solicitando a exibição de originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da Proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na desclassificação da participante.

13. PROPOSTAS COMERCIAL

13.1 A Proposta Comercial a ser apresentada em única via, contida no envelope "C", deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas.

13.1.1 Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição "Proposta Comercial", a identificação da Selecao e o nome da participante.

13.1.2 Numeração de Folhas e Documentos:

Todas as folhas da Proposta Comercial, inclusive as folhas índices e de separação, deverão ser rubricadas e numeradas.

13.1.3 A Proposta de Preços serão obrigatoriamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico que irá conduzir a execução dos serviços.

13.1.4 A Proposta Comercial deverá informar o cronograma físico-financeiro de desembolso ao Participante, sendo cada pagamento correspondente a um relatório ou produto entregue e, ainda, estar compatível com o prazo de execução do Programa.

13.2 A Comissão de julgamento poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES

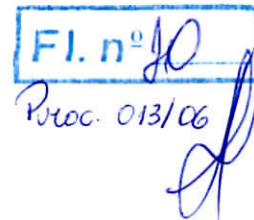
14.1 Os Envelopes "A", "B" e "C", de que tratam os itens 11, 12 e 13 deste Ato, serão entregues fechados à Comissão, pelo representante legal ou credenciado da Participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos no item 04 do Ato Convocatório.

- 14.2 A Comissão e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os Envelopes "B" e "C" das Propostas Técnica e Comercial, respectivamente, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "A".
- 14.3 Os documentos constantes dos Envelopes "A" serão, igualmente, rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das participantes.
- 14.4 Todas as Participantes poderão examinar a Documentação de Habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes "A".
- 14.5 Ao término do exame da documentação dos Envelopes "A" a Comissão informará, através de página de internet (www.ceivap.org.br) e por comunicado em seu quadro de aviso na sede da Agevap, o resultado da fase de habilitação.
- 14.5.1 Caso essa decisão seja adotada na presença dos prepostos das participantes, a comunicação será feita diretamente aos mesmos e lavrada ata, e que será assinada por todos.
- 14.6 Após a fase de habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, depois de decidido, ou ainda, caso todas as participantes desistam expressamente de recurso, as Propostas Técnicas – Envelopes "B", das firmas e profissionais habilitados serão abertos e rubricados, pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.
- 14.7 Na sessão de abertura dos Envelopes "B" – Proposta Técnica as participantes não habilitadas terão seus envelopes "B" e "C" devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes "B" das Participantes habilitadas.
- 14.8 Uma vez abertos os Envelopes "B", todas as vias das Propostas Técnicas serão rubricadas pela Comissão de julgamento e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes.
- 14.9 As Propostas Técnicas serão analisadas inicialmente conforme critério estabelecido no item 12 deste Ato Convocatório.
- 14.10 Ao término do exame da documentação dos Envelopes "B" a Comissão expressará a sua decisão, através da sua página na internet e por comunicado enviado a cada participante do julgamento da Proposta Técnica.
- 14.10.1 Caso essa decisão seja adotada na presença dos prepostos das participantes será feita diretamente aos mesmos e lavrada ata, e assinadas por todos.
- 14.11 A partir da data da publicação ou da comunicação do resultado da análise das Propostas Técnicas, e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, depois de decidido, ou ainda, caso todas as participantes desistam expressamente de recurso, as Propostas Comerciais – Envelopes "C", das firmas e profissionais classificados serão abertos e rubricados, pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

- 14.12 Na sessão de abertura dos Envelopes "C" – Proposta Comerciais as participantes não classificadas terão seus envelopes "C" devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes "C" das participantes classificadas.
- 14.13 Uma vez abertos os Envelopes "C", todas as vias das Propostas Comerciais serão rubricadas pela Comissão julgadora e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes.
- 14.14 As Propostas Comerciais serão analisadas, inicialmente, conforme critério estabelecido no item 13 deste Ato.
- 14.15 Das sessões públicas a que se referem os subitens 14.1 (e 14.2), 14.7 e 14.12, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão de julgamento, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

15. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO FINAL

- 15.1 Somente as participantes cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme as exigências do Ato Convocatório poderão ter seus envelopes "B" abertos e suas Propostas Técnicas julgadas.
- 15.2 Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Ato Convocatório, contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.
- 15.3 As Propostas Técnicas serão examinadas pela Comissão, que julgará o conteúdo das mesmas. Antes de proceder a análise e determinação de pontuação aos temas, a Comissão verificará se a participante cumpriu com as condições exigidas no item 12 deste Ato Convocatório.
- 15.4 A análise e julgamento das Propostas Técnicas serão efetuadas com a determinação de pontuação, da seguinte forma:
- 15.4.1 Profissional - Experiência, capacidade do profissional e trabalhos anteriores: 1,00 (um) ponto para a comprovação de 5 (cinco) anos de experiência em atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto deste Ato Convocatório, sendo acrescido de 1,00 (um) ponto para cada ano a mais de experiência comprovada, limitado o total em 5,00 (cinco) pontos;
- 15.4.2 Proposta metodológica: de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos para a proposta metodológica de desenvolvimento dos trabalhos apresentada, considerando as especificações constantes nos Termos de Referência, Anexo I deste Edital, e a demonstração pela participante do: (i) o grau de conhecimento do programa a ser desenvolvido (ii) plano de intervenção com estudo, claro, de como se pretende desenvolver os trabalhos e atender as necessidades da Agevap.
- 15.4.3 Determinação do Índice Técnico das propostas, para cada Participante, mediante a pontuação obtida por cada um deles, pela seguinte equação:



IT = IP + IM

Sendo:

IP o número de pontos obtidos no item Profissional

IM o número de pontos obtidos no item Metodologia

- 15.5 O valor máximo para o Índice Técnico será 10 (dez).
- 15.6 Serão classificados todos os participantes que obtiverem Índice Técnico igual ou superior a 7 (sete).
- 15.7 Para a Nota de Julgamento Final o Índice Técnico terá peso 2 (dois).
- 15.8 As Propostas Comerciais serão inicialmente verificadas quanto ao atendimento às condições dispostas neste Ato Convocatório, sendo eliminadas as que estiverem em desacordo com qualquer exigência ou contiverem vícios.
- 15.9 Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços manifestadamente inexeqüíveis, conforme disposto no item 5.3.
- 15.10 O resultado do Ato Convocatório será submetido à aprovação do Diretor da Agevap e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

15.11 A determinação do Índice de Preço será obtida pela divisão do menor preço unitário proposto, pelo preço da proposta analisada, multiplicando-se o resultado por 10 (dez), conforme descrito abaixo, considerando-se o resultado apenas até duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = (Pm/Pp) \times 10$$

Onde:

IP = Índice de Preço

Pm = menor preço entre as propostas apresentadas

Pp = preço da proponente em julgamento

15.12 Para a Nota de Julgamento Final o Índice de preço terá peso 1 (um).

15.13 Para o cálculo da Nota de Avaliação Final de cada proposta, para cada fornecedor, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = 2 \times IT + IP$$

Onde:

NF = Nota final

IT = Índice técnico

IP = Índice de preço

Sendo 2 o peso da Nota Técnica

15.14 A classificação se fará com base no valor de maior nota de avaliação (NF). Ocorrendo empate, a classificação se fará com base no valor de maior nota técnica de avaliação (IT). Persistindo o empate, a classificação se fará com base no valor de maior nota de índice de preço (IP), seguindo de sorteio, caso continue o empate.





15.15. Os fornecedores empatados serão convocados por correspondência, e-mail, fac-símile ou por qualquer outro meio eficaz, informando o dia, a hora e o local para a sessão sorteio.

15.16. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á, a despeito das ausências.

15.17 O resultado do Ato Convocatório será submetido à aprovação do Diretor da AGEVAP e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os participantes poderão apresentar recursos administrativos, nos prazo de 3 (dias) a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolizados, na AGEVAP.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1 Adjudicada e homologada o Ato Convocatório, a participante vencedora será notificada para assinatura do contrato, devendo para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

17.2. O adjudicatário terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento de carta de convocação, para a assinatura do Contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período desde que justificado e aceito pela AGEVAP.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e determinará a aplicação das penalidades de advertência e suspensão para participar de outras Seleções da AGEVAP, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

17.4. No caso de não atendimento ao item 11.1, no prazo estipulado no item 11.2, pela participante vencedora, a AGEVAP, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à participante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços da participante classificada em primeiro lugar.

17.5. A AGEVAP poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Ato Convocatório, ou dela desistir.

18. GARANTIAS

18.1. Não será exigido Garantia da Proposta.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados em parcelas, conforme o Cronograma de Físico-financeiro aprovado pela AGEVAP, após a aceitação dos serviços realizados por parte da Coordenação Técnica da AGEVAP, em até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da aceitação dos mesmos., mediante crédito em conta bancária, após apresentação da respectiva Nota Fiscal (empresa) ou Recibo de Profissional Autônomo (profissional autônomo).



Fl. n° 12
Proc. 013/06

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento de quaisquer das etapas dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor a ser faturado previsto no Cronograma Físico-financeiro, a qual será imposta pela Coordenação Técnica da AGEVAP, sem prejuízo de outras penalidades constantes da legislação pertinente, salvo os descumprimentos causados por motivos de força maior alegados tempestivamente pela contratada e aceitos pela AGEVAP.

20.2. O não atendimento às solicitações da Coordenação Técnica da AGEVAP, ou a infração de qualquer dispositivo contratual, sujeitará a contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a critério exclusivo do Diretor da AGEVAP, que será aplicada pela Coordenação Técnica.

20.3. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da AGEVAP, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

20.4. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à contratada, esta responderá, alternativamente, à escolha da AGEVAP, por:

20.4.1. multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, podendo a AGEVAP se ressarcir desses valores com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à contratada;

20.4.2. pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

21. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da Coordenação Técnica da AGEVAP, obrigando-se a contratada a refazer aqueles que forem rejeitados, sem ônus para a AGEVAP.

22. NORMAS TÉCNICAS E OUTROS REQUISITOS

22.1. Na execução dos serviços objeto da Seleção, será obedecido o estabelecido nos Termos de Referência e nas Propostas Técnica e Comercial.

22.2. A subcontratação de serviços especializados estará sujeita à aprovação por escrito da AGEVAP.

22.3. Não caberá qualquer recurso contra ato da Coordenação Técnica da AGEVAP que rejeitar serviços executados em desacordo com o determinado nas Ordens de Serviços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Ato ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, junto à Coordenação Técnica da AGEVAP.

23.2. Não serão levadas em consideração pela AGEVAP, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como, na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas, tempestivamente, por escrito e devidamente protocoladas.



13
Fl. 13
Proc. 013/06

23.3. A AGEVAP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do Ato Convocatório até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, quando, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

23.3.1. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de carta, fax ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos do Ato Convocatório, bem como, como serão prontamente publicados na Internet.

23.3.2. As alterações introduzidas pela AGEVAP farão parte integrante do Ato Convocatório.

23.4. Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no presente Ato Convocatório.

23.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos do presente Ato Convocatório sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Resolução ANA Nº 424/2004 e suas alterações.

24. ANEXOS


24.1. O presente Ato Convocatório é integrado pelos seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termos de Referência


24.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato

24.1.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos

Resende, 14 de março de 2006.


Flávio Simões
Coordenador Técnico


João Jerônimo Monticeli
Diretor


Andréa Francomano Bevilacqua
Assessora Jurídica
OAB/SP 133.024
AGEVAP



ANEXO I

**COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL – CEIVAP
AGÊNCIA DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**

**AÇÕES DE GESTÃO: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO
RACIONAL DA ÁGUA NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

- TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA-

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA QUE SE PRETENDE DESENVOLVER

1.1 Finalidades

Construir, junto à sociedade, um processo permanente de conscientização para o uso racional das águas na Bacia do Rio Paraíba do Sul, cotejado com o processo de implantação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos.

1.2. Atividades e metodologia

A Campanha tem, como estratégia básica, conscientizar adultos e crianças, utilizando-se da rede pública e privada de ensino. Mas tarde, o envolvimento direto de adultos será, também contemplado.

Preconiza-se, em 2006, a realização de quatro Projetos Pilotos, contemplando os estados de MG, RJ e SP, em cidades a serem definidas em função das maiores facilidades e parcerias a serem encontradas, e que incluem esforço de envolvimento dos consórcios intermunicipais e associações de usuários. A partir de 2007, a Campanha crescerá a ritmo ditado pelo interesse e motivação dos municípios que aderirem à Campanha, devendo atingir algumas dezenas de milhares de crianças e adultos em menos de cinco anos de sua implantação.

A princípio está sendo previsto a realização dos Projetos Pilotos vinculados às áreas de atuação e das seguintes entidades:

- 1) Trecho paulista da bacia – Codivap
- 2) Trecho médio fluminense da bacia – Ampas
- 3) Trecho mineiro da bacia – Consórcios Paranaibuna, Pomba e Muriaé
- 4) Trecho fluminense, serrano e foz, da bacia – Consórcios BNG2 e Foz do Paraíba

O Programa terá cinco profissionais especialmente contratados, sendo um deles o Coordenador Geral, que se reportará diretamente à Agevap, em Resende, e os outros quatro, um para cada área acima citada, para coordenar e dar apoio à realização dos Projetos Pilotos. Os Coordenadores Geral e Setoriais trabalharão em colaboração com a área de Mobilização Social da Agevap e sob a supervisão de um Responsável de Projeto designado pela Agevap. A Agevap, através da sua equipe e do Coordenação Geral, envidará esforços para a realização de, no mínimo, um Projeto Piloto por estado. Desta forma pretende-se que os conhecimentos e experiência sejam descentralizados na Bacia, em função dos diversos organismos de bacia existentes e que seriam prestigiadas e chamados a serem parceiros do CEIVAP/Agevap.

O Programa é baseado em metodologia já testada:

- a) na Agência e Comitê de Bacia Sena-Normandia, na França, que desenvolve as Aulas de Água (Les Classes D'Eau);
- b) no Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, SP/MG, que realiza, desde 1.994, um amplo programa de sensibilização e educação ambiental denominado Semana da Água. Através de um programa de baixo custo, com envolvimento de parceiros públicos e privados, o Consórcio Piracicaba partiu de uma classe piloto, com 36 alunos em 1994, e atingiu, hoje, 100 mil estudantes e 400 mil adultos por ano, incluindo-se autoridades públicas, técnicos, professores, familiares e imprensa em geral, que são mobilizados a participar de uma Cerimônia ou Solenidade Final, de grande repercussão nos municípios que participam do Projeto;

- c) no CEIVAP, através do programa Curso D'Água, desenvolvido em 1.999 e 2.000, e que se fundamentava no programa anterior do Consórcio Piracicaba, mas com adaptações às condições encontradas, na época, na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

Além disto, os projetos e ações de educação ambiental atualmente implementados em várias cidades da Bacia, que não serão desestimulados, mas sim sensibilizados a conhecer e a se integrar a um Projeto Intergado de Educação Ambiental na Bacia do Rio Paraíba do Sul, que se pretende desenvolver via CEIVAP/Agevap em 2007 e anos seguintes.

A metodologia da "Campanha de Conscientização" que se pretende implantar na Bacia do Rio Paraíba do Sul, além de resgatar as experiências, professores e profissionais envolvidos no "Curso D'Água", considerará, dentre outros detalhes, as seguintes premissas:

- a visão de bacia hidrográfica e a necessidade de integração entre municípios para resolver os problemas ambientais, principalmente abastecimento de água e o combate à poluição dos rios;
- importância das águas e dos mananciais, os diferentes tipos de uso das águas e os conflitos de uso;
- os instrumentos de gestão da bacia, de forma simplificada;
- valorização das entidades públicas que captam, tratam e distribuem água potável à população, bem como se esforçam pelo uso racional e pelo afastamento e tratamento dos esgotos;
- valorização das empresas privadas que possuem tratamento de efluentes e resíduos sólidos e programas de uso racional de águas;
- valorização das entidades de gerenciamento das águas, federal, estaduais e de bacia;
- (As prefeituras e empresas da região são consideradas parceiras na Campanha, sendo feitas visitas àquelas que assim dispuserem a receber alunos e professores, para contato com seus processos, e participação de seus dirigentes nas Solenidades Finais);
- realização de três projetos pilotos, em classe de 6ª ou 7ª série do ensino fundamental, uma em cada estado, em cidade a ser escolhida em função de maiores facilidades e apoio público, da direção e dos professores da escola;
- capacitação inicial do Coordenador Geral e dos quatro Coordenadores Setoriais, pela Agevap;
- divulgação do projeto nas áreas citadas e seleção da cidade e escola sede dos Projetos Pilotos;
- capacitação de dois a três professores em cada Projeto Piloto; e, conforme possibilidades, de outros três professores multiplicadores em cada cidade, portanto mínimo de 12 professores;
- (A capacitação envolve aulas teóricas e visitas de campo nos temas: a) abastecimento e distribuição de água potável; b) afastamento e tratamento de esgoto; c) tratamento de efluentes e uso racional de água pelas empresas privadas; d) noções de gestão de bacias hidrográficas e das entidades que atuam no Paraíba do Sul; e) proteção de mananciais e outros temas considerados relevantes dentro do escopo do presente projeto;
- os professores e a direção da escola terão autonomia para compor o seu plano de aulas, sua metodologia em classe e campo e organizar a Solenidade Final/Entrega de Diplomas, contando com o apoio dos Coordenadores;
- aplicação do projeto piloto: sugere-se uma semana de imersão, no período escolar da manhã ou da tarde, (ou dia todo, no caso de visitas externas), com aulas teóricas e práticas e visitas de campo; os professores podem convidar técnicos, autoridades e pessoas de notório reconhecimento (prefeito, pescador, artista local, por exemplo) para breves e simples intervenções em classe, como forma de aumentar a motivação dos alunos;
- os custos dos profissionais Coordenadores, e parte dos custos dos materiais didáticos, de uma Solenidade Final simples e de viagens para as visitas de campo serão cobertas pelo Programa, mas não haverá pagamento à professores da rede de ensino, mesmo ajuda de custo (Durante o desenvolvimento do projeto e para os próximos anos serão organizados estímulos aos professores, como créditos em pontos para a carreira, etc);
- Solenidade Final: em um sábado, ou outro dia, a ser definido (pela direção da escola, autoridades e Coordenadores), será feita a Solenidade Final, que é a ocasião dos alunos receberem seus diplomas e mostrarem a seus familiares e demais colegas da escola, bem como à sociedade em geral (através da mídia convidada), o que foi desenvolvido na semana. Espera-se, assim, através das crianças, atingir os adultos. O custo desta Solenidade depende de sua simplicidade ou não, sendo que os Coordenadores deverão, com apoio deste Programa, buscar parceiros para ajudar no apoio financeiro que permita melhorar a Solenidade Final. (Exposição com cartazes e fotos, talvez vídeos, intervenção de autoridades e convidados, entrega de diplomas, canções, teatros, etc);





-o cronograma a ser estabelecido, em maiores detalhes, prevê capacitação no primeiro semestre de 2006 e aplicação no segundo semestre, segundo datas compatíveis com o calendário escolar, obedecendo indicação dos professores (e da direção das escolas/secretários municipais de educação);

-seminário de avaliação, no final do ano, para analisar erros e acertos e propor um plano de ação para o próximo ano, prevendo aumento contínuo, mas com qualidade.

(O projeto deve, em futuro próximo, atingir não apenas escolares, mas outros segmentos, como terceira idade, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Clubes de Serviço, etc, mas com a metodologia adaptada e participação dos Coordenadores e técnicos convidados, no lugar dos professores).

Os consórcios intermunicipais e associações de usuários serão convidados a serem parceiros e, juntos com as organizações não governamentais, poderão desempenhar papel fundamental nos Projetos Pilotos e na continuidade da Campanha nos anos seguintes. Assim, é desejável, desde o projeto piloto, que os Coordenadores, em cada estado, sejam indicados ou aceitos por estas entidades. A Agevap privilegiará a parceria com os consórcios e associações, em vez de realizar diretamente a Campanha, o que permitirá ajudar a fortalecer estas entidades.

1.3. Requisitos básicos de qualificação, perfil dos profissionais, projetos pilotos e eventos especiais

O Coordenador Geral, que necessita realizar pelo menos uma reunião semanal em Resende, deverá ter nível superior completo e, para os Coordenadores Setoriais será exigido, no mínimo, diploma de nível médio de professor. Também será exigido, para ambos, exercício profissional mínimo de 5 anos.

Desejável que sejam familiarizados com o processo de gestão de bacias hidrográficas, em especial no Paraíba do Sul, perfil empreendedor e capacidade de discernimento entre as suas funções e aquelas que deverão ser exercidas pelos professores da rede pública de ensino e demais parceiros. Desejável, ainda, que tenham experiência em sensibilização, conscientização, educação ambiental e capacidade de redação.

Caberá ao Coordenador Geral, junto com a Agevap, aprovar os Coordenadores Setoriais. Está sendo previsto a remuneração, por todo o Programa, de R\$ 12.500,00 a cada Coordenador Setorial ou repasse deste valor ao consórcio, sendo que o período de trabalho e outras especificidades serão objeto de detalhamento pelo Coordenador Geral.

a) Projetos pilotos

Estima-se um gasto mínimo de R\$ 50.800,00 com os quatro Projetos Pilotos, portanto R\$ 12.700,00 com cada um, para cobertura de despesas com material didático, deslocamento de professores, visitas de campo, e Solenidade Final. Estas despesas serão gerenciadas pelo(a) Coordenador Geral e Responsável de Projeto, da Agevap, em parceria com as demais coordenações setoriais, que terão de apresentar comprovantes de despesas na forma de notas fiscais ou recibos, para a contabilidade final. Ou, no caso de parceria com os consórcios/associações, este valor será repassado aos mesmos, segundo critérios a serem estabelecidos. (Acordo de cooperação, convênio ou outra forma legal).

O recurso disponível é baixo e obriga os Coordenadores Geral e Setoriais a mobilizar apoio e patrocínio local (prefeitura, empresas privadas, serviço de água e esgoto, etc), sendo desejável que este apoio seja um dos critérios para a escolha da cidade sede do Projeto Piloto. Há possibilidades de aporte de recursos complementares pelo CEIVAP/Agevap do orçamento de 2.006.

b) Eventos especiais

Na fase de capacitação e integração entre os cinco profissionais (Coordenadores Geral e Setoriais), está sendo previsto uma viagem de cada um dos Coordenadores e do Responsável de Projeto da Agevap, a um projeto semelhante em desenvolvimento na Bacia do Rio Piracicaba. E, posteriormente, dos professores em processo de capacitação. Estima-se um custo de R\$ 200,00 por pessoa, por viagem, ou seja, R\$ 3.000,00, considerando 15 pessoas envolvidas.

Durante o Projeto esta sendo previsto participação de dois convidados especiais com experiência relevante no tema, (professor/técnico/profissional que atuam ou atuaram na Bacia do Rio Piracicaba e na do Paraíba, por exemplo), em dois momentos, sendo um em seu início e outro



Proc. 013/06

para uma reunião com os professores. O custo estimado de ajuda de custo de viagem é de R\$ 1.500,00 por pessoa, por evento, com o compromisso de cada convidado fazer uma palestra e atender a equipe de Coordenadores e professores em solicitações por telefone e via internet. O total estimado é de R\$ 6.000,00.

A reunião ou seminário de avaliação está sendo prevista para o final do ano, com custo de R\$ 5.000,00, valor para cobertura de ajuda de custo para a participação dos professores e coordenadores, além de gastos diversos na organização.

Não está sendo previsto recursos financeiros para elaboração de material de divulgação, tipo folheto, mas caberá aos Coordenadores contatar empresas e prefeituras que possam vir a patrocinar este material.

Caberá ao Coordenador Geral, junto com a Agevap, gerenciar os recursos financeiros e responsabilizar-se pela execução destes eventos, ou mesmo redirecioná-los na forma que melhor permitir o cumprimento dos objetivos do presente Programa.

1.4. Cronograma prévio

Em 2.005 a Agevap desenvolverá a fase preparatória, com organização e aprovação do presente documento junto ao Conselho de Administração. O Coordenador Geral iniciará os seus trabalhos na data de assinatura de seu contrato, previsto para abril de 2006. Os demais Coordenadores deverão iniciar os seus trabalhos logo a seguir, com previsão para maio de 2006.

Até setembro de 2006 serão desenvolvidas as etapas de planejamento e capacitação dos professores e em outubro e novembro de 2006 os professores, com apoio dos Coordenadores, organizaram e aplicarão os Projetos Pilotos.

No final do ano, provavelmente no final de novembro, será realizada a avaliação e, até dezembro, as propostas para serem incorporadas ao Programa do ano de 2007.

Um Cronograma mais detalhado será apresentado pelo Coordenador Geral, assim que o mesmo estiver contratado.

1.5. Continuidade do Programa: Implementação de um Programa Integrado de Educação Ambiental na Bacia do Rio Paraíba do Sul

A Agevap, em função dos primeiros meses de desenvolvimento do presente projeto, estará organizando, a partir de agosto de 2006, propostas, dotação orçamentária e formas de parcerias, visando a continuidade do projeto para os anos seguintes, assegurando a sua perenidade na Bacia do Rio Paraíba do Sul, a semelhança do que ocorre na Bacia Piracicaba, Capivari e Jundiá. A sugestão é, no mínimo, manter os cinco profissionais e a avaliação anual sob responsabilidade e orçamento do CEIVAP/Agevap, sendo os encargos de capacitação dos professores e realização dos projetos nos municípios assumidos pelos parceiros patrocinadores, que receberão reconhecimento e contra-partida em mídia por este apoio.

O CEIVAP já previu no orçamento de 2006, item Ações de Gestão, a possibilidade da Agevap apresentar programa e termos de referência que contemplem a continuidade do presente trabalho.

2. OUTRAS REFERÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Custo máximo: R\$ 55.000,00

Prazo: 10 meses

Início: na data de assinatura do Contrato, previsto para o mês de abril de 2006.

2.1 Bases legais

Edital de seleção de fornecedores com base na Resolução ANA nº 424, na Lei nº 10.881, e na aprovação, pelo CEIVAP e Conselho de Administração da AGEVAP, do Programa PROG PR 04/2005 – Campanha de Conscientização para o uso racional da água na Bacia do Rio Paraíba do Sul.



2.2 Justificativas/Escoço

Trata-se da contratação de serviços de consultoria para apoio à Agevap no desenvolvimento do Programa PROG PR 04/2005 – Campanha de Conscientização para o uso racional da água na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

A empresa ou profissional autônomo selecionado será o Coordenador Geral do Programa, reportando-se ao Responsável de Projeto da Agevap.

2.3 Atividades do Contratado

As atividades do Contratado, como Coordenador Geral do Programa, será a de responsabilizar-se por desenvolver e colocar em execução todas as atividades preconizadas anteriormente. Resumidamente, as atividades serão:

- reunir-se, pelo menos uma vez por semana, com o Responsável de Projeto da Agevap, para planejamento das atividades, análise dos trabalhos em andamento e providências a serem tomadas em comum acordo entre as partes;
- responsabilizar-se, com a Agevap, pela seleção e contratação dos Coordenadores Setoriais ou pelos convênios com os consórcios para que estes possam assumir as coordenações locais;
- capacitar os Coordenadores Setoriais e professores, conforme o escopo e metodologia definidas anteriormente;
- propor, planejar e aplicar, com os Coordenadores Setoriais, os Projetos Pilotos em sua plenitude, inclusive ajudando a preparar as aulas teóricas e práticas, as apostilas e materiais de orientação aos professores, as Solenidades Finais e o envolvimento da mídia local e regional;
- responsabilizar-se, com os Coordenadores Locais, pelo envolvimento e participação da rede de ensino (secretários, diretores e professores), consórcios, prefeituras e empresas, tanto nesta fase inicial, dos Projetos Pilotos, como nas seguintes, quando haverá maior participação financeira dos parceiros patrocinadores, principalmente consórcios, prefeituras, serviços de água e esgoto e empresas privadas, entre outros;
- realizar reuniões periódicas de avaliação, bem como responsabilizar-se pelos eventos especiais descritos anteriormente: visitas técnicas, convite para participação de profissionais experientes e seminário final de avaliação;
- elaborar Relatório Final contendo recomendações para o 2007, de forma participativa, envolvendo os Coordenadores Setoriais e a rede de ensino;
- dar apoio à Agevap em reuniões com Câmaras Técnicas, Conselho de Administração e plenária do CEIVAP, desde que compatível com o cronograma de atividades e com o Contrato entre as partes.
- dar apoio à Agevap na elaboração de folhetos e materiais de divulgação, e mesmo na busca de patrocinadores.

2.4 Produtos ou resultados esperados

- relatórios mensais sucintos descrevendo as atividades desenvolvidas;
- realização de quatro projetos pilotos, em classes do ensino fundamental da rede pública municipal, com participação de 140 alunos (35 em cada Projeto Piloto) e 400 familiares (100 em cada Projeto Piloto);
- participação dos quatro prefeitos, de autoridades convidadas (entidades de gestão dos três estados e federal) e de dirigentes de empresas privadas na Solenidade Final, assim como a mídia local e regional;



Fl. nº 19
Proc. 013/06

- divulgação no site do CEIVAP;
- capacitação de quatro Coordenadores e no mínimo 12 professores para a continuidade do processo em 2.007;
- avaliação e recomendação para o planejamento (e orçamento) para 2007;
- Relatório Final contendo as experiências vivenciadas.

2.5 Requisitos básicos e critérios para seleção

As demais informações constam no Edital.

Resende, 02 de março de 2006.

João Jerônimo Monticeli
Diretor da Agevap

COMARCA DE

